



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DECRETO Nº 025/2022

DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de interesse público para fins de desapropriação administrativa, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI, no uso das suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal,

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Ibiracu;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o que consta dos Autos do Processo Administrativo nº. 2505/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de INTERESSE PÚBLICO para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, uma área de terreno urbano municipal, cujo croqui segue incluso a este, ficando e fazendo parte integrante, descrita como segue:

“A ÁREA DE DOZE MIL METROS QUADRADOS (12.0000 M²), DE TERRENO URBANO, SITUADO DE FRENTE PARA A RUA NELSON ROSA, BAIRRO VILA KOLPING, NESTA CIDADE DE BATALHA – PIAUÍ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE: PONTO M01, DE COORDENADAS N 9.556.323,00M e E 823.184,56M DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA NELSON ROSA ATÉ O PONTO M02, DE COORDENADAS N 9.556.463,15M e E 823.282,52M, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

JOSÉ PEREIRA LUSTOSA ATÉ O PONTO M03, DE COORDENADAS N 9.556.228,20M e E 823.680,60M, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE PAULO RENATO DE ARAÚJO, ATÉ O PONTO M04, DE COORDENADAS N 9.556.170,58M e E 823.638,60m ATÉ O PONTO M05, DE COORDENADAS N 9.556.152,29M e E 823.614,20M ATÉ O PONTO M06, DE COORDENADAS N 9.556.109,62M e E 823.568,70M ATÉ O PONTO M07, DE COORDENADAS N 9.556.012,40M e E 823.487,10m, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE CEMITÉRIO SÃO JOSÉ ATÉ O PONTO M08, DE COORDENADAS N 9.555.925,26M e E 823.406,21M, ATÉ O PONTO M09, DE COORDENADAS 9.555.956,02m e E 823.406,21M ATÉ O PONTO M10, DE COORDENADAS N 9.556.022,05M e E 823.326,64M, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE VENCESLAU COELHO DE CARVALHO FILHO ATÉ O PONTO M1 DE COORDENADAS N 9.556.086,64M e E 823.378,20M.

Parágrafo único. Foi emitida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1920220048370, além do que o imóvel encontra-se devidamente registrado sob **R.001 da Matrícula nº 481**, às fls.181, do Livro 2-A do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Batalha-PI.

Art. 2º. Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$181.360,50 (cento e oitenta e um mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura de Batalha, anexado ao processo administrativo, no ato em que o mesmo transferir ao município de Batalha-PI, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º. Este Decreto revoga o decreto nº 86/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal